



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA ROSACON LTDA		Protocolo: PIC2402489961	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 22200420966	CNPJ: 22239797000117	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Número: Data: 03/07/2024
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20240531612	03/07/2024	ALTERAÇÃO	
20230878660	15/12/2023	ALTERAÇÃO	
20230813780	22/11/2023	ALTERAÇÃO	
20230638864	01/09/2023	ALTERAÇÃO	
20230646131	01/09/2023	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
20220699569	06/12/2022	ALTERAÇÃO	
20210771704	13/01/2022	ALTERAÇÃO	
20200225430	08/06/2020	ALTERAÇÃO	
20180226592	06/07/2018	ALTERAÇÃO	
20170039234	06/02/2017	ALTERAÇÃO	
336982	12/07/2016	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO	
320917	07/04/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
22200420966	07/04/2015	CONTRATO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 01/08/2024, às 12:45:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código **31SIZJX**.

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO

Secretário Geral

ADITIVO Nº 09
CONSTRUTORA ROSACON LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, abaixo assinado **ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR**, brasileiro, natural de Teresina-(PI), nascido em 10/07/1986, solteiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG nº1416874 SSP-(PI) e CPF nº 644.629.003-91, residente e domiciliado Conjunto Ipase S/N Complemento Casa 12 Quadra-A Pça Cristina Leite Bairro Aeroporto CEP 64006-050 em Teresina-(PI), único sócio da sociedade empresaria **CONSTRUTORA ROSACON LTDA**, sediada na Rua João Emilio Falcão nº523 Bairro Fatima CEP.64.049-480 em Teresina- (PI), registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob **nire nº22200420966**, por despacho em 07 de Abril de 2015, inscrita no **CNPJ sob o Nº22.239.797/0001-17**, resolve assim alterar contrato social da sociedade em conformidades com Código Civil, Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: O capital social que é R\$7.000,000, 00 (sete milhões de reais) fica elevado para R\$10.000,000,00 (dez milhões de reais) proviniete da conta lucros acumulados no ano 2023 dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$100,00 (cem reais), cada uma totalmente integralizado em moeda corrente do País, e assim distribuída:

Sócio	Quant.quotas	%	Valor R\$
ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR	100.000	100	10.000,000,00
Total	100.000	100	10.000,000,00

Em virtude das modificações instituídas pelo novo Código Civil (Lei nº 10.406/2002;consolida-se a seguir as cláusulam essenciais e acidentais no nosso contrato constitutivo:

Cláusula primeira: A sociedade gira sob nome empresarial **CONSTRUTORA ROSACON LTDA**, e o nome fantasia **CONSTRUTORA ROSACON**.

Cláusula segunda: A sociedade é sediada na Rua João Emilio Falcão nº523 Bairro Fatima CEP-64049-480 Teresina-(PI).

Cláusula terceira: Do objeto social:

Atividade Principal:

95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

Atividades Secundárias:

37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos.

38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos.

39.00-5-00-Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos.

41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias.

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais.

42.99-5-99-Outras obras de engenharia civil nãoespecificadas anteriormente (serviço de calculos estrutura)

71.12-0-00 - Serviços de engenharia.

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

Cláusula quarta: A sociedade não possui filiais, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional mediante aditivo.

Cláusula quinta: O capital social é R\$10.000,000,00 (dez milhões de reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$100,00 (cem reais), cada uma totalmente integralizado em moeda corrente do País, e assim distribuída:

Sócio	Quant.quotas	%	Valor R\$
ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR	100.000	100	10.000,000,00
Total	100.000	100	10.000,000,00

Cláusula sexta: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de fevereiro de 2015, e seu prazo é indeterminado.

Cláusula sétima: A sociedade é administrada pelo sócio **ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR**, e a ele caberá à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula oitava: Declaração de Desimpedimento de administrador art.1.011,§1º CC e Art.37,II da Lei nº 9.934 de 1994.

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena eu vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Cláusula nona: Pelo exercício da administração do cargo na sociedade o sócio terão direito a uma retirada mensal a titulo de pro-labore, cujo valor será convencionado entre eles, de comum acordo.

Cláusula décima: O exercício social terminara em 31 de dezembro de cada ano, quanto serão levantados o balanço social e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único: Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção sua participação no capital social.

Cláusula décima primeira: O falecimento do sócio não implica na dissolução da sociedade, que prosseguira com seus sucessores, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente as suas quotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados ate a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Cláusula décima segunda: Fica eleito o foro desta comarca de Teresina- (PI), para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim acharem assim justo, assinam a presente alteração, em uma via de igual teor destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí - (PI).

Teresina-(PI) 03 Julho de 2024

ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR

Sócio administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA ROSACON LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64462900391	ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2024 15:28 SOB Nº 20240531612.
PROTOCOLO: 240531612 DE 03/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409388770. CNPJ DA SEDE: 22239797000117.
NIRE: 22200420966. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/07/2024.
CONSTRUTORA ROSACON LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.piauidigital.pi.gov.br

ADITIVO Nº 08
CONSTRUTORA ROSACON LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, abaixo assinado **ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR**, brasileiro, natural de Teresina-(PI), nascido em 10/07/1986, solteiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG nº1416874 SSP-(PI) e CPF nº 644.629.003-91, residente e domiciliado Conjunto Ipase S/N Complemento Casa 12 Quadra-A Pça Cristina Leite Bairro Aeroporto CEP 64006-050 em Teresina-(PI), único sócio da sociedade empresaria **CONSTRUTORA ROSACON LTDA**, sediada na Rua João Emilio Falcão nº523 Bairro Fatima CEP.64.049-480 em Teresina- (PI), registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob **nire nº22200420966**, por despacho em 07 de Abril de 2015, inscrita no **CNPJ sob o Nº22.239.797/0001-17**, resolve assim alterar contrato social da sociedade em conformidades com Código Civil, Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: O capital social que é R\$5.000,000, 00 (cinco milhões de reais) fica elevado para R\$7.000,000, 00 (sete milhões de reais) proveniente da conta lucros acumulados no ano 2022, representado por 70.000 (setenta mil quotas) no valor unitário de R\$100,00 (cem reais) cada uma totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, conforme segue.

Sócio	Quant.quotas	%	Valor R\$
ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR	70.000	100	7.000,000, 00
Total	70.000	100	7.000,000, 00

Em virtude das modificações instituídas pelo novo Código Civil (Lei nº 10.406/2002; consolida-se a seguir as cláusulas essenciais e acidentais no nosso contrato constitutivo:

Cláusula primeira: A sociedade gira sob o empresarial **CONSTRUTORA ROSACON LTDA** e o nome de fantasia **CONSTRUTORA ROSACON**.

Cláusula segunda: A sociedade é sediada na Rua João Emilio Falcão nº523 Bairro Fatima CEP-64049-480 Teresina-(PI).

Cláusula terceira: Do objeto social:

Atividade Principal:

95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

Atividades Secundárias:

37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos.

38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos.

39.00-5-00-Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos.

41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias.

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais.

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (serviço de calculos estrutura)

71.12-0-00 - Serviços de engenharia.

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

Cláusula quarta: A sociedade não possui filiais, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional mediante aditivo.

Cláusula quinta: O capital social é R\$7.000,000, 00 (sete milhões de reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R\$100,00 (cem reais), cada uma totalmente integralizado em moeda corrente do País, e assim distribuída:

Sócio	Quant.quotas	%	Valor R\$
ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR	70.000	100	7.000,000, 00
Total	70.000	100	7.000,000, 00

Cláusula sexta:A sociedade iniciou suas atividades em 10 de fevereiro de 2015, e seu prazo é indeterminado.

Cláusula sétima: A sociedade empresaria é administrada pelo sócio **ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR** e a ele caberá à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado,entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula oitava: Declaração de Desimpedimento de administrador art.1.011,§1º CC eArt.37,II da Lei nº 9.934 de 1994.

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena eu vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Cláusula nona: Pelo exercício da administração do cargo na sociedade o sócio terão direito a uma retirada mensal a titulo de pro-labore, cujo valor será convencionado entre eles, de comum acordo.

Cláusula decima: O exercício social terminara em 31 de dezembro de cada ano, quanto serão levantados o balanço social e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único: Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção sua participação no capital social.

Cláusula decima primeira: O falecimento do sócio não implica na dissolução da sociedade, que prosseguira com seus sucessores, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente as suas quotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados ate a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Cláusula decima segunda: Fica eleito o foro desta comarca de Teresina- (PI), para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se achar assim justo, assina a presente alteração, em uma via de igual teor destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí - (PI).

Teresina-(PI) 14 Dezembro de 2023

ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR

Sócio administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA ROSACON LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64462900391	ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2023 13:18 SOB Nº 20230878660.
PROTOCOLO: 230878660 DE 15/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317892821. CNPJ DA SEDE: 22239797000117.
NIRE: 22200420966. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/12/2023.
CONSTRUTORA ROSACON LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.piauidigital.pi.gov.br

ADITIVO Nº 07
CONSTRUTORA ROSACON LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, abaixo assinado **ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR**, brasileiro, natural de Teresina-(PI), nascido em 10/07/1986, solteiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG nº1416874 SSP-(PI) e CPF nº 644.629.003-91, residente e domiciliado Conjunto Ipase S/N Complemento Casa 12 Quadra-A Pça Cristina Leite Bairro Aeroporto CEP 64006-050 em Teresina-(PI), único sócio da sociedade empresaria **CONSTRUTORA ROSACON LTDA** sediada na Rua João Emilio Falcão nº523 Bairro Fatima CEP.64.049-480 em Teresina-(PI), registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nire nº22200420966, por despacho em 07 de Abril de 2015, inscrita no CNPJ sob o Nº**22.239.797/0001-17**, resolve assim alterar contrato social da sociedade em conformidades com Código Civil, Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: É alterado o objeto social conforme segue:

Atividade Principal:

95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

Atividades Secundárias:

37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não - perigosos.

38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos

39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos

41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (serviço de alvenaria)

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

Em virtude das modificações instituídas pelo novo Código Civil (Lei nº 10.406/2002; consolida-se a seguir as cláusulas essenciais e acidentais no nosso contrato constitutivo:

Cláusula primeira: A sociedade gira sob o empresarial **CONSTRUTORA ROSACON LTDA** e o nome de fantasia **CONSTRUTORA ROSACON**.

Cláusula segunda: A sociedade tem sua sede na Rua João Emilio Falcão nº523 Bairro Fatima CEP64049-480 Teresina-(PI).

Cláusula terceira: Do objeto social:

Atividade Principal:

95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

Atividades Secundárias:

37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos.

38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos

39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos

41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais.

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (serviço decalculos estrutura)
 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
 41.20-4-00 - Construção de edifícios
 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

Cláusula quarta: A sociedade não possui filiais, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional mediante aditivo.

Cláusula quinta: O capital social é R\$5.000.000,00 (cinco milhões reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$100,00 (cem reais), integralizado em moeda corrente do País, e assim distribuída:

<u>Sócio</u>	<u>%</u>	<u>Quotas</u>	<u>R\$ valor</u>
ERTON HERMES FONT INELLE REGO JUNIOR	(100%)	50.000	R\$5.000.000,00
Total		50.000	R\$ 5.000.000,00

Cláusula sexta: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de fevereiro de 2015, e seu prazo é indeterminado.

Cláusula sétima: A sociedade empresaria é administrada pelo sócio **ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR** e a ele caberá à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula oitava: Declaração de Desimpedimento de administrador art.1.011,§1º CC e Art.37,II da Lei nº 9.934 de 1994.

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena eu vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Cláusula nona: Pelo exercício da administração do cargo na sociedade o sócio terão direito a uma retirada mensal a titulo de pro-labore, cujo valor será convencionado entre eles, de comum acordo.

Cláusula decima: O exercício social terminara em 31 de dezembro de cada ano, quanto serão levantados o balanço social e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único: Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção sua participação no capital social.

Cláusula decima primeira: O falecimento do sócio não implica na dissolução da sociedade, que prosseguira com seus sucessores, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente as suas quotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados ate a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral especifico para esse fim.

Cláusula decima segunda: Fica eleito o foro desta comarca de Teresina- (PI), para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se achar assim justo, assina a presente alteração, em uma via de igual teor destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí - (PI).

CONSTRUTORA ROSACON LTDA
Nire nº22200420966
CNPJ Nº 22.239.797/0001-17

Teresina-(PI) 17 Novembro de 2023

ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR

Sócio administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA ROSACON LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64462900391	ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2023 12:16 SOB Nº 20230813780.
PROTOCOLO: 230813780 DE 17/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316688155. CNPJ DA SEDE: 22239797000117.
NIRE: 22200420966. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/11/2023.
CONSTRUTORA ROSACON LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.piauidigital.pi.gov.br

ADITIVO Nº 06
CONSTRUTORA ROSACON LTDA-ME

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, abaixo assinado **ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR**, brasileiro, natural de Teresina - (PI), nascido em 10/07/1986, solteiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG nº1416874 SSP - (PI) e CPF nº 644.629.003-91, residente e domiciliado Conjunto Ipase S/N Complemento Casa 12 Quadra-A Pça Cristina Leite Bairro Aeroporto CEP 64006-050 em Teresina-(PI), único sócio da sociedade empresaria **CONSTRUTORA ROSACON LTDA-ME**, sediada na Rua João Emilio Falção nº523 Bairro Fatima CEP.64.049-480 em Teresina-(PI), registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nire nº22200420966, por despacho em 07 de Abril de 2015, inscrita no CNPJ sob o N° **22.239.797/0001-17**, resolve assim alterar contrato social da sociedade em conformidades com Código Civil, Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: O capital social que é R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) fica elevado para R\$5.000.000,00 (cinco milhões reais) proveniente da conta lucros acumulado no ano 2022, representado por 50.000(cinquenta mil quotas) no valor unitário de R\$100,00 (cem reais) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, conforme segue.

<u>Sócio</u>	<u>% Quotas</u>	<u>R\$ valor</u>
<u>ERTON HERMES FONT INELLE REGO JUNIOR</u>	<u>(100%) 50.000</u>	<u>R\$5.000.000,00</u>
<u>Total</u>	<u>50.000</u>	<u>R\$ 5.000.000,00</u>

Em virtude das modificações instituídas pelo novo Código Civil (Lei nº 10.406/2002; consolida-se a seguir as cláusulas essenciais e acidentais no nosso contrato constitutivo:

Cláusula primeira: A sociedade gira sob o empresarial **CONSTRUTORA ROSACON LTDA - ME**, e o nome de fantasia **CONSTRUTORA ROSACON**.

Cláusula segunda: A sociedade tem sua sede na Rua João Emilio Falcão nº523 Bairro Fatima CEP64049-480 Teresina - (PI).

Cláusula terceira: Do objeto social:

Atividade Principal:

95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

Atividades Secundárias:

37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos

39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos

41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (serviço de calculos estrutural)

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

Cláusula quarta: A sociedade não possui filiais, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional mediante aditivo.

Cláusula quinta: O capital social é R\$5.000.000,00 (cinco milhões reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$100,00 (cem reais), integralizado em moeda corrente do País, e assim distribuída:

Sócio	% Quotas	R\$ valor
ERTON HERMES FONT INELLE REGO JUNIOR (100%)	50.000	R\$5.000.000,00
Total	50.000	R\$ 5.000.000,00

Cláusula sexta: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de fevereiro de 2015, e seu prazo é indeterminado.

Cláusula sétima: A sociedade empresaria é administrada pelo sócio, **ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR** e a ele caberá à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula oitava: Declaração de Desimpedimento de administrador art.1.011,§1º CC e Art.37,II da Lei nº 9.934 de 1994.

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena eu vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Cláusula nona: Pelo exercício da administração do cargo na sociedade o sócio terão direito a uma retirada mensal a titulo de pro-labore, cujo valor será convencionado entre eles, de comum acordo.

Cláusula decima: O exercício social terminara em 31 de dezembro de cada ano, quanto serão levantados o balanço social e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único: Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção sua participação no capital social.

Cláusula decima primeira: O falecimento do sócio não implica na dissolução da sociedade, que prosseguira com seus sucessores, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente as suas quotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados ate a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral especifico para esse fim.

Cláusula decima segunda: Fica eleito o foro desta comarca de Teresina- (PI), para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se achar assim justo, assina a presente alteração, em uma via de igual teor destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí - (PI).

CONSTRUTORA ROSACON LTDA-ME

Nire nº22200420966

CNPJ Nº 22.239.797/0001-17

Teresina – (PI) 30 Agosto de 2023

ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR

Sócio administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA ROSACON LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64462900391	ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2023 09:42 SOB N° 20230638864.
PROTOCOLO: 230638864 DE 31/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313014927. CNPJ DA SEDE: 22239797000117.
NIRE: 22200420966. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/08/2023.
CONSTRUTORA ROSACON LTDA - ME

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.piauidigital.pi.gov.br

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI

A Sociedade **CONSTRUTORA ROSACON LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 07/04/2015, NIRE: 22200420966, CNPJ: 22.239.797/0001-17, estabelecido(a) na RUA JOAO EMILIO FALCAO, 523 , FATIMA, Teresina - PI, CEP: 64049-480, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Teresina - PI, 01/09/2023

ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA ROSACON LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64462900391	ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2023 17:56 SOB Nº 20230646131.
PROTOCOLO: 230646131 DE 01/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313066315. CNPJ DA SEDE: 22239797000117.
NIRE: 22200420966. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2023.
CONSTRUTORA ROSACON LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
piauidigital.pi.gov.br

ADITIVO Nº 05
CONSTRUTORA ROSACON LTDA-ME

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados **ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO** Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/10/1991, natural de Teresina-PI, portadora do RG nº 1.416.872 SSP-PI e CPF nº 644.629.863-34, e **ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR**, brasileiro, natural de Teresina – (PI), nascido em 10/07/1986, solteiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade RGnº1416874 SSP – (PI) e CPF nº 644.629.003-91, que ambos sócios residentes e domiciliados na Rua Darci Bastos nº 12 Complemento Quadra A Bairro Aeroporto CEP 64006-040 em Teresina–(PI), único sócio da sociedade empresaria **CONSTRUTORA ROSACON LTDA-ME**, com sua sede na Rua João Emilio Falção nº523 Bairro Fatima CEP64.049-480 em Teresina–(PI), registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nire nº22200420966, por despacho em 07 de Abril de 2015, inscrita no CNPJ sob o N° **22.239.797/0001-17**, resolvem de comum acordo alterar o contrato social da sociedade em conformidades com Código Civil, Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: Retira-se da sociedade neste ato o sócio **ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO**, cede e transferindo por venda suas cotas no valor de R\$2.850.000,00(dois milhões e oitocentos e cinquenta mil reais) para o sócio **ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR**, acima já qualificado.

Cláusula segunda: O sócio ora se retira da sociedade declara que o faz livre e desembaraçado de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena total e irrevogável quitação das quotas transferidas, para nada mais reclamar quer do sócio cessionário, quer da sociedade.

Cláusula terceira: A administração da sociedade passará a ser exercida pelo sócio **ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR** acima qualificado, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Cláusula quarta: Declaração de Desimpedimento de administrador (art.1.011,§1º CC e Art.37,II da Lei nº 9.934 de 1994.

O sócio **ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR** que declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena eu vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Cláusula quinta: O capital social fica integralizado em R\$3.000,000,00(três milhões de reais) divididas em quotas unitaria de R\$100,00(cem reais) totalizando 30.000,00(trinta mil quotas) cada uma totalmente integralizada neste ato em moeda corrente do país conforme segue.

Sócio	% Quotas	Valor
<u>ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR (100%)</u>	<u>30.000</u>	<u>R\$ 3.000.000,00</u>
<u>TOTAL</u>		<u>R\$ 3.000.000,00</u>

Em virtude das modificações instituídas pelo novo Código Civil (Lei nº 10.406/2002; consolida-se a seguir as cláusulas essenciais e acidentais no nosso contrato constitutivo:

Cláusula primeira: A sociedade gira sob o empresarial **CONSTRUTORA ROSACON LTDA - ME**, e o nome de fantasia **CONSTRUTORA ROSACON**.

Cláusula segunda: A sociedade tem sua sede na Rua João Emilio Falcão nº523 Bairro Fatima CEP64049-480 Teresina – (PI).

Cláusula terceira: Do objeto social:

Atividade Principal:

95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

Atividades Secundárias:

37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos

41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

Cláusula quarta: A sociedade não possui filiais, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional mediante aditivo.

Cláusula quinta: O capital social é R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas no valor de R\$100,00 (cem reais), integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuída:

Sócio	% Quotas	Valor
ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR (100%)	30.000	R\$ 3.000.000,00
TOTAL		R\$ 3.000.000,00

Cláusula sexta: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de fevereiro de 2015, e seu prazo é indeterminado.

Cláusula sétima: A sociedade empresaria é administrada pelo, **ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR** separadamente e a ele caberá à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula oitava: Declaração de Desimpedimento de administrador art.1.011,§1º CC e Art.37,II da Lei nº 9.934 de 1994.

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena eu vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Cláusula nona: Pelo exercício da administração e de cargos na sociedade os sócios terão direito a uma retirada mensal a titulo de pro-labore, cujo valor será convencionado entre eles, de comum acordo.

Cláusula décima: O exercício social terminara em 31 de dezembro de cada ano, quanto serão levantados o balanço social e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único: Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção sua participação no capital social.

Cláusula décima primeira: O falecimento do sócio não implica na dissolução da sociedade, que prosseguira com seus sucessores, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente as suas cotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados ate a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Cláusula décima segunda: Fica eleito o foro desta comarca de Teresina- (PI), para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem assim justos e contratados, assinam a presente alteração, em uma via de igual teor e forma, com a primeira via destinada, registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí - (PI).

CONSTRUTORA ROSACON LTDA-ME
CNPJ N° 22.239.797/0001-17
Nire n°22200420966

Teresina – (PI) 28 Outubro de 2022

ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO
Sócio retirante

ERTON HERMES FONTINELLE REGO
JUNIOR

Sócio administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA ROSACON LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64462900391	ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR
64462986334	ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2022 10:48 SOB N° 20220699569.
PROTOCOLO: 220699569 DE 11/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215610870. CNPJ DA SEDE: 22239797000117.
NIRE: 22200420966. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/10/2022.
CONSTRUTORA ROSACON LTDA - ME

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.piauidigital.pi.gov.br

ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA “CONSTRUTORA ROSACON LTDA-ME” REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI SOB O Nº 22200420966 POR DESPACHO DE 07 de ABRIL de 2015.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados **ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO** Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/10/1991, natural de Teresina-PI, portadora do RG nº 1.416.872 SSP-PI e CPF nº 644.629.863-34, e **ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR**, brasileiro, natural de Teresina – (PI), nascido em 10/07/1986, solteiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1416874 SSP – (PI) e CPF nº 644.629.003-91, que ambos sócios residentes e domiciliados na Rua Darci Bastos nº 12 Complemento Quadra A Bairro Aeroporto CEP 64006-040 em Teresina – (PI), único sócio da sociedade empresaria **CONSTRUTORA ROSACON LTDA-ME**, com sua sede e foro na Rua Desembargador Pires de Castro nº 3302 Bairro Aeroporto CEP 64006-040 em Teresina – (PI), registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 22200420966, por despacho em 07 de Abril de 2015, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.239.797/0001-17, resolvem de comum acordo alterar o contrato social da sociedade em conformidades com Código Civil, Lei nº 10.406/2002, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sede localizado na Rua Desembargador Pires de Castro nº 3302 Bairro Aeroporto CEP-64006-040 em Teresina-PI, para a Rua João Emilio Falcão nº 523 Bairro de Fatima CEP. 64049-480 em Teresina_PI.

Em virtude das modificações instituídas pelo novo Código Civil (Lei nº 10.406/2002; consolida-se a seguir as clausulas essenciais e acidentais no nosso contrato constitutivo:

DO NOME EMPRESARIAL

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome da denominação social **CONSTRUTORA ROSACON LTDA - ME**, e o nome de fantasia **CONSTRUTORA ROSACON**.

DA SEDE

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Emilio Falcão nº523 Bairro Fatima CEP 64049-480 Teresina – (PI).

DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA: Com o objeto social:

Atividade Principal:

9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário.

Atividades Secundárias:

3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto.

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.

3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.

3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos.

4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários.

4120-4/00 - Construção de edifícios.

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.

4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais.

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, (Serviços de Cálculos Estrutura).

7112-0/00 - Serviços de engenharia.

DAS FILIAS

CLAUSULA QUARTA: A sociedade não possui filiais, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional mediante aditivo.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUINTA: O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais), integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuída:

SOCIOS	QUANT DE COTAS	VALOR
ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO	28.500 (95%)	R\$ 2.850.000,00
ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR	1.500 (5%)	R\$ 150.000,00
TOTALIZANDO	30.000 (100%)	R\$ 3.000.000,00

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLAUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de fevereiro de 2015, e seu prazo é indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA SETIMA: A sociedade empresaria é administrada pelo, **ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO**, separadamente e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

DA RESPONSABILIDADE

CLAUSULA OITAVA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena eu vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA NOVA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pelo capital social.

DAS COTAS

CLAUSULA DECIMA: As cotas sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queria adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as que possuem.

DO PRO – LABORE

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Pelo exercício da administração e de cargos na sociedade os sócios terão direito a uma retirada mensal a titulo de pro – labore, cujo valor será convencionado entre eles, de comum acordo.

DO EXERCICIO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O exercício social terminara em 31 de dezembro de cada ano, quanto serão levantados o balanço social e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único: Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção sua participação no capital social.

DO FALECIMENTO DE SOCIOS

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O falecimento de quaisquer dos sócios não implica na dissolução da sociedade, que prosseguira com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente as suas cotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados ate a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo único: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30(trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

DOS CASOS OMISSOS

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO FORO

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro desta comarca de Teresina- (PI), para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem assim justos e contratados, assinam a presente alteração, em uma via de igual teor e forma, com a primeira via destinada, registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí - (PI).

Teresina – (PI) 28 Dezembro de 2021

ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO

ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA ROSACON LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64462900391	ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR
64462986334	ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2022 15:03 SOB Nº 20210771704.
PROTOCOLO: 210771704 DE 12/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200383228. CNPJ DA SEDE: 22239797000117.
NIRE: 22200420966. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/12/2021.
CONSTRUTORA ROSACON LTDA - ME

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.piauidigital.pi.gov.br

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA “CONSTRUTORA ROSACON LTDA-ME” REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI SOB O Nº 22200420966 POR DESPACHO DE 07 de ABRIL de 2015.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados **ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO**. Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/10/1991, natural de Teresina-PI, portadora do RG nº 1.416.872 SSP-PI e CPF nº 664.629.863-34, e **ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR**, brasileiro, natural de Teresina – (PI), nascido em 10/07/1986, solteiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1416874 SSP – (PI) e CPF nº 664.629.003-91, que ambos sócios residentes e domiciliados na Rua Darci Bastos nº 12 Complemento Quadra A Bairro Aeroporto CEP 64006-040 em Teresina – (PI)., únicos sócios da sociedade empresaria “ **CONSTRUTORA ROSACON LTDA-ME** ”, com sua sede e foro na Rua Desembargador Pires de Castro nº 3302 Bairro Aeroporto CEP 64006-040 em Teresina – (PI)., registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 22200420966, por despacho em 07 de Abril de 2015, inscrita no CNPJ sob o nº 22.239.797/0001-17, resolvem de comum acordo alterar o contrato social da sociedade em conformidades com Código Civil, Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão reais) totalmente integralizado, fica elevado para R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais), com o aumento de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais), proveniente da conta lucros acumulados em 31 de dezembro de 2019, divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, e assim distribuídas:

SOCIOS	QUANT DE COTAS	VALOR
ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO	28.500 (95%)	R\$ 2.850.000,00
ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR	1.500 (5%)	R\$ 150.000,00
TOTALIZANDO	30.000 (100%)	R\$ 3.000.000,00

Em virtude das modificações instituídas pelo novo Código Civil (Lei nº 10.406/2002; consolida-se a seguir as cláusulas essenciais e acidentais no nosso contrato constitutivo:

DO NOME EMPRESARIAL

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome da denominação social “ **CONSTRUTORA ROSACON LTDA - ME**”, e o nome de fantasia – “ **CONSTRUTORA ROSACON**”.

DA SEDE

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Desembargador Pires de Castro nº 3302 Bairro Aeroporto CEP 64006-040 Teresina – (PI).

DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA: Com o objeto social :

Atividade Principal:

9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário.

Atividades Secundárias:

3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto.

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.

3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.

3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos.

4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários.

4120-4/00 - Construção de edifícios.

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.

4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais.

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, (Serviços de Cálculos Estrutura).

7112-0/00 - Serviços de engenharia.

DAS FILIAS

CLAUSULA QUARTA: A sociedade não possui filiais, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional mediante aditivo.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUINTA: O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais), integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuída:

SOCIOS	QUANT DE COTAS	VALOR
ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO	28.500 (95%)	R\$ 2.850.000,00
ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR	1.500 (5%)	R\$ 150.000,00
TOTALIZANDO	30.000 (100%)	R\$ 3.000.000,00

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLAUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de fevereiro de 2015, e seu prazo é indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA SETIMA: A sociedade empresaria é administrada pelo, **ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO**, separadamente e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

DA RESPONSABILIDADE

CLAUSULA OITAVA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena eu vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA NOVA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pelo capital social.

DAS COTAS

CLAUSULA DECIMA: As cotas sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queria adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as que possuem.

DO PRO – LABORE

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Pelo exercício da administração e de cargos na sociedade os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pro – labore, cujo valor será convencionado entre eles, de comum acordo.

DO EXERCICIO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O exercício social terminara em 31 de dezembro de cada ano, quanto serão levantados o balanço social e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único: Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção sua participação no capital social.

DO FALECIMENTO DE SOCIOS

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O falecimento de quaisquer dos sócios não implica na dissolução da sociedade, que prosseguira com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente as suas cotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados ate a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo único: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30(trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

DOS CASOS OMISSOS

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Do foro

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro desta comarca de Teresina- (PI), para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem assim justos e contratados, assinam a presente alteração, em uma via de igual teor e forma, com a primeira via destinada, registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí - (PI).

Teresina – (PI) 03 de junho de 2020

ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO

ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA ROSACON LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
64462900391	ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR
64462986334	ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2020 13:39 SOB Nº 20200225430.
PROTOCOLO: 200225430 DE 04/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002336251. NIRE: 22200420966.
CONSTRUTORA ROSACON LTDA - ME

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 08/06/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

ADITIVO SOCIAL Nº. 02

FL 01/02

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, **ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO**, Brasileiro, Solteiro, Estudante, nascido em 06/10/1991 em Teresina - PI, CPF nº 644.629.863-34, RG nº 1.416.872, expedida pela SSP-PI, residente e domiciliado na no conjunto Ipase Novo nº 12, Quadra A, Bairro Aeroporto, CEP 64006-040 na cidade de Teresina Estado do Piauí, **LANA THAYSA MARQUES REGO**, Brasileira, Solteira, Estudante, nascida em 02/08/1990 em Teresina - PI, CPF nº 644.629.513-87, RG nº 1.416.873 SSP- PI residente e domiciliado na no conjunto Ipase Novo, nº 12, Quadra A, Bairro Aeroporto, CEP 64006-040 na cidade de Teresina Estado do Piauí, únicos sócios da sociedade empresaria limitada, CONSTRUTORA ROSACON LTDA- ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 22.239.797/0001-17, sua sede na cidade de Teresina Rua Desembargador pires de Castro nº 3302, Bairro Aeroporto, CEP 64006-040, na cidade de Teresina Estado do Piauí, sob o NIRE nº 22200420966, por despacho em 07/04/2015, resolvem de pleno e comum acordo introduzir novas alterações, conforme cláusulas descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir desta data, ingressa na sociedade o sócio **ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR**, Brasileiro, Solteiro, empresário, nascido 10/07/1986 em Teresina. CPF 644.629.003-91, RG 1416874, SSP – PI, residente e domiciliado no conjunto Ipase Novo nº 12, Quadra A, Bairro Aeroporto, CEP 64006-040, Teresina – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir desta data, retira-se da sociedade, a sócia **LANA THAYSA MARQUES REGO**, a mesma cede e transferem suas quotas, a quantia de 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dando por quite e extinta qualquer relação existente com as quotas transferidas para o sócio que ingressa na sociedade, Sr. **ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR** acima qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social que é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (Quatrocentas mil) quotas no valor de R\$1,00 real cada, aumentará neste ato em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalizando, R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) quotas no valor de R\$1,00 real cada, sendo integralizados em moeda corrente do Brasil, em até 12 meses, subscrito pelos sócios da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2018 12:34 SOB Nº 20180226592.
PROTOCOLO: 180226592 DE 25/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802674211. NIRE: 22200420966.
CONSTRUTORA ROSACON LTDA – ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/07/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

ADITIVO SOCIAL Nº. 02

FL 02/02

ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR – subscritor de 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Correspondendo a 5 % do Capital Social.

ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO – subscritor de 950.000 (novecentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais). Correspondendo a 95 % do Capital Social.

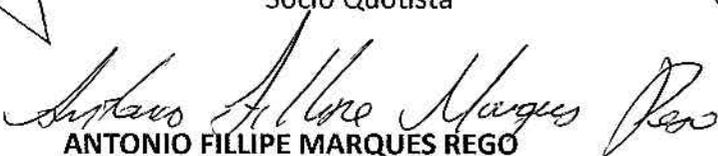
CLÁUSULA QUARTA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos, e não alcançadas por este instrumento, permanece em plena vigor.

E por estarem em perfeito acordo, mandaram que lavrassem a presente alteração contratual em 01(uma) via.

Teresina, 20 de Junho de 2018.


ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR

Sócio Quotista


ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO

Sócio Administrador


LANA THAYSA MARQUES REGO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2018 12:34 SOB Nº 20180226592.
PROTOCOLO: 180226592 DE 25/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802674211. NIRE: 22200420966.
CONSTRUTORA ROSACON LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/07/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Alessandro Alves de Sousa
Escrivente Autorizado
Teresina - PI

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 3221-7886 - E-mail: atendimento@cartoriotsampaio.com.br

Cartório
Themistocles
Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS

CONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE: ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO,
MAY THAYSA MARQUES REGO e ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR. DOU
DA VERDADE. TERESINA-PI, 20/06/2018. Emol.: 11,13
EM TEST. 1:2,22 Selo:0,75 Total:14,10 Selo:ABF.69641 ABF.69642 ABF.69643
231(P462)

Escritor Alessandro Alves de Sousa - Escrivente Autorizado

 Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Atos de Notas, Registro e Judiciais RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº ABF-69643	 Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Atos de Notas, Registro e Judiciais RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº ABF-69642	 Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Atos de Notas, Registro e Judiciais RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº ABF-69641
--	--	--

Tabella

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2018 12:34 SOB Nº 20180226592.
PROTOCOLO: 180226592 DE 25/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802674211. NIRE: 22200420966.
CONSTRUTORA ROSACON LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/07/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

ADITIVO SOCIAL N.º 01

FL 01/02

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, **ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO**, Brasileiro, Solteiro, Estudante, nascido em 06/10/1991 em Teresina - PI, CPF nº 644.629.863-34, RG nº 1.416.872, expedida pela SSP-PI, residente e domiciliado na Praça Ipase Novo nº 12, Quadra A, Bairro Aeroporto, CEP 64006-050 na cidade de Teresina Estado do Piauí, **LANA THAYSA MARQUES REGO**, Brasileira, Solteira, Estudante, nascida em 02/08/1990 em Teresina - PI, CPF nº 644.629.513-87, RG nº 1.416.873 SSP- PI residente e domiciliado na Praça Ipase Novo, nº 12 , Quadra A, Bairro Aeroporto, CEP 64006-050 na cidade de Teresina Estado do Piauí, únicos sócios da sociedade empresaria limitada, **F & L CONSTRUMOVEIS LTDA- ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº 22.239.797/0001-17, sua sede na cidade de Teresina Rua Desembargador pires de Castro nº 3302, Bairro Aeroporto, CEP 64003-705, na cidade de Teresina Estado do Piauí, sob o NIRE nº 22200420966, por despacho em 07/04/2015, resolvem de pleno e comum acordo introduzir novas alterações, conforme cláusulas descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A razão social que é social **F & L CONSTRUMOVEIS LTDA-ME** a partir desta data passará a ser **CONSTRUTORA ROSACON LTDA-ME** E nome de fantasia que é **MODULARTE CONSTRUÇÕES**, a partir desta data passará a ser, **CONSTRUTORA ROSACON**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, aumentara neste ato em R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), totalizando, R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (Quatrocentas mil) quotas no valor de R\$1,00 real cada, sendo integralizados em moeda corrente do Brasil, em até 72 meses, subscrito pelos sócios da seguinte forma:

LANA THAYSA MARQUES REGO – subscritor de 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Correspondendo a 5 % do Capital Social.

ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO – subscritor de 380.000 (trezentas e Oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 380.000,00 (trezentos e Oitenta mil reais). Correspondendo a 95 % do Capital Social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 13:08 SOB Nº 20170039234.
PROTOCOLO: 170039234 DE 30/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700463922. NIRE: 22200420966.
CONSTRUTORA ROSACON LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/02/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

ADITIVO SOCIAL Nº. 01

FL 02/02

CLÁUSULA TERCEIRA: A partir desta data, passa a ser o objeto social a atividade: *CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, SERVICOS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTA RODOVIARIA E AEROPORTOS, GESTAO DE REDE DE ESGOTO, DESCONTAMINACAO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS, COLETA DE RESIDUO NAO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, REPARACAO DE ARTIGO DO IMOBILIARIO, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE (SERVICO DE CALCULOS ESTRUTURA).*

CLÁUSULA QUARTA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos, e não alcançadas por este instrumento, permanece em plena vigor.

E por estarem em perfeito acordo, mandaram que lavrassem a presente alteração contratual em 03(três) vias de igual teor, forma e data.

Teresina, 31 de Janeiro de 2017.

Lana Thaysa Marques Rego
LANA THAYSA MARQUES REGO

Sócia Quotista

Antonio Fillipe Marques Rego
ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO
Sócio Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 13:08 SOB Nº 20170039234.
PROTOCOLO: 170039234 DE 30/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700463922. NIRE: 22200420966.
CONSTRUTORA ROSACON LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/02/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

Balço de Abertura

Licenciado para: Francismario Alves Ferreira crc 10067-O

Empresa: F & L CONSTRUMOVEIS LTDA NIRE 22200420966 DE 07/04/2015 - CNPJ: 22.239.797/0001-17

Endereço: Rua Desembargador Pires de Castro(Zona Norte), N.º: 3302, Bairro: Aeroporto , Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64003-705

Folha: 1
Fortes AC Contábil 4.482.854

Conta	Descrição	05/02/2013
1	*** ATIVO ***	50.000,00 D
11	ATIVO CIRCULANTE	50.000,00 D
111	DISPONIVEL	50.000,00 D
11101	CAIXA GERAL	50.000,00 D
111010001	CAIXA	50.000,00 D
2	*** PASSIVO ***	50.000,00 C
24	PATRIMONIO LIQUIDO	50.000,00 C
241	CAPITAL SOCIAL	50.000,00 C
24101	CAPITAL INTEGRALIZADO	50.000,00 C
241010001	JADES DANTAS DE CARVALHO	30.000,00 C
241010002	ANDRE ARAUJO ROCHA	20.000,00 C

Teresina-PI, 07 de Abril de 2015

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e não possui Auditoria Independente.

Antonio Fillipe Marques Rego
ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO
SOCIO ADMINISTRADOR
644.629.863-34
1416872 SSP-PI

Francismario Alves Ferreira
FRANCISMARIO ALVES FERREIRA
CONTADOR CRC-PI nº 10067/O-6
687.941.693-49
1.452.728 SSP-PI

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/07/2016 SOB Nº: 336982
Protocolo: 16/024192-8, DE 01/07/2016

Empresa: 22 2 0042096 6
F & L CONSTRUMOVEIS LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR (A)

Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PIAUÍ

A Sociedade **F & L CONSTRUMOVEIS LTDA**, estabelecida na RUA DESEMBARGADOR PIRES DE CASTRO, 3302, AEROPORTO, TERESINA, PI, CEP: 64.006-040, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

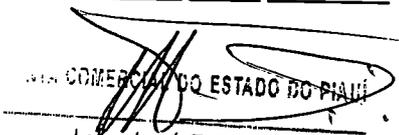
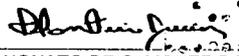
Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

TERESINA - PI, 10 de Fevereiro de 2015.

Antonio Lilia Marques Rêgo *Diana Chayza Marques Rêgo*

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>07/10/15</u></p> <p> JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ João José Tourinho Representante da FAEPI Vogal</p>	<p>Etiqueta de registro</p> <p> JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/2015 SOB Nº: 320917 Protocolo: 15/007623-1, DE 18/03/2015</p> <p>Empresa: 22 2 0042096 6 F & L CONSTRUMOVEIS LTDA</p> <p> RAIMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUNIOR SECRETARIO-GERAL</p>
--	---

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo,

ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO, brasileiro, solteiro, nascido em 06 de Outubro de 1991, natural da cidade de Teresina-PI, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.416.872 SSP-PI, e CPF/MF nº 644.629.863-34, residente e domiciliado na Praça Cristina Leite, Nº 12, quadra A, Conjunto Ipase, Bairro Aeroporto, CEP: 64.006-050, Teresina/PI.

LANA THAYSA MARQUES REGO, brasileira, solteira, nascida em 02 de Agosto de 1990, natural da cidade de Teresina - PI, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.416.873 SSP-PI, e CPF/MF nº 644.629.513-87, residente e domiciliado na Praça Cristina Leite, Nº 12, quadra A, Conjunto Ipase, Bairro Aeroporto, CEP: 64.006-050, Teresina/PI. têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresarial limitada, como regem as cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade girará nesta praça sob denominação social de **F & L CONSTRUMOVEIS LTDA** e nome de fantasia: **MODULARTE CONSTRUCOES**.

DA SEDE E FORO JURÍDICO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A sede Social e Foro Jurídico, serão em Teresina - PI, sendo a Sede instalada na Rua Desembargador Pires de Castro, Nº 3302, Bairro Aeroporto, CEP: 64.006-040, Teresina - PI, podendo entretanto, abrir ou instalar filiais em qualquer ponto do Território Nacional.

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, e o de suas atividades será a partir da data da assinatura deste instrumento.

DO OBJETIVO SOCIAL:

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade terá como atividade principal: **9529-1/05 REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO**, e como atividades secundárias: **4120-4/00 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, 4299-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

DO CAPITAL SOCIAL:

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social da Sociedade, será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma subscrita e integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, e ficam assim distribuídas:

SUBSCRITORES	Nº DE QUOTAS	%	VALOR EM R\$
ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO	30.000	60	R\$ 30.000,00
LANA THAYSA MARQUES REGO	20.000	40	R\$ 20.000,00
TOTALIZAÇÃO	50.000	100	R\$ 50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, mas todos respondem solidariamente pelo capital integralizado.



DA ADMINISTRAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA – A administração da Sociedade e a Responsabilidade Técnica, bem como o uso da Denominação Social, será exercida pelo sócio, **ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO**, que assinará com a indicação “Sócio Administrador”, todos os atos e documentos de interesse da sociedade, sendo-lhes absolutamente vedado o uso em qualquer negócio ou ato que não seja relacionado aos objetivos da Sociedade, tais como: avais, fianças, abonos, endossos e/ou atos semelhantes, enquanto que a sócia **LANA THAYSA MARQUES REGO**, participará da sociedade apenas como “Sócio com Capital.”

Para cumprimento do disposto na Cláusula Sexta, o sócio Administrador, assinará da seguinte forma:


F & L CONSTRUMOVEIS LTDA
ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO
Sócio Administrador

DA REPRESENTAÇÃO:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os sócios se necessário, far-se-ão representar por procuração em nome de terceiros, com a aprovação do outro sócio, sendo que o procurador terá as mesmas limitações impostas por este Instrumento de Contrato Social.

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO:

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores (sócios) prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

CLÁUSULA NONA – A título de PRÓ-LABORE, os sócios administradores farão uma retirada mensal, nunca excedente aos limites permitidos pela Legislação do Imposto de Renda, que será levada a débito da Conta de Despesas Administrativa da Sociedade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS:

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente suas quotas de Capital Social a terceiros, sem o expresse consentimento do outro sócio, o qual terá direito de preferência na aquisição das mesmas.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de falecimento, retirada, interdição ou inabilidade de qualquer dos sócios, a Sociedade não se dissolverá. Neste caso, proceder-se-á a um Balanço Patrimonial, para apuração dos haveres do sócio falecido, retirante, interdito e inabilitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que os haveres lhe serão pagos, ou a seus herdeiros legais, conforme o caso, em 10 (dez) parcelas, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a apuração feita.



3

DO IMPEDIMENTO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O administrador declara que não está impedido por lei especial, e não está condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, a fé pública ou propriedade, em fim não estão incursos em nenhum dos crimes previstos no artigo 1.011 parágrafo 1º do Código Civil Brasileiro, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

DO REGIME JURÍDICO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A sociedade será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil, sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

DOS CASOS OMISSOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Em casos omissos no presente Instrumento de Contrato Social serão dirimidos pela Legislação que rege a espécie, ficando eleito o Fórum de Teresina/PI, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Instrumento.

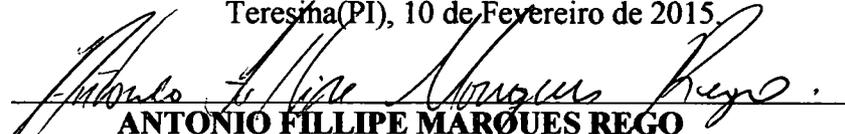
DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

PARÁGRAFO ÚNICO – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levado ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento de Contrato Social, em 03 (três) vias de igual teor e forma, a todo ato presente, arquivando-se uma via na Junta Comercial do Estado do Piauí, para o devido registro.

Teresina(PI), 10 de Fevereiro de 2015.



ANTONIO FILIPE MARQUES REGO

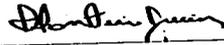


LANA THAYSA MARQUES REGO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/2015 SOB Nº: 22200420966
Protocolo: 15/007622-3, DE 18/03/2015

F & L CONSTRUMOVEIS LTDA



RAIMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUNI
SECRETARIO-GERAL